Fls: Nº 01
Proc. Nº 1383/2022

INDICAÇÃO Nº 1487/2022
IND

Dispõe sobre "INSTITUIR O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS, no município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "INSTITUIR O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS, destinado ao fortalecimento e à integração dos bancos de alimentos públicos e privados, **com vistas a contribuir para a diminuição do desperdício de alimentos no Município e para a garantia do direito humano à alimentação adequada**.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 20 de Junho de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Em 28/06/2022
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura, tem como escopo **garantir a diminuição do desperdício de alimentos no Município e para a garantia do direito humano à alimentação adequada.**

A Constituição Federal garante o direito e impõe o dever ao Poder Público, **por uma alimentação digna e saudável para a população**, não se trata de mera formalidade ou de um mandamento inócuo, trata-se efetiva e essencialmente de políticas públicas que garantam a dignidade de todo cidadão barueriense, em qualquer situação, **não importando a sua renda, a cor da sua pele ou a sua classe, uma vez que a todos é assegurada a dignidade da pessoa humana.**

Excelências, garantir a alimentação digna ao cidadão é dever do Poder Público, nesse diapasão, todos Município tem a obrigação de fomentar e executar políticas públicas sustentáveis de doação e segurança alimentar e nutricional para o cidadão, **isto para que seja garantida dignidade da pessoa humana não apenas em relação ao viver, mas ao viver dignamente e de modo saudável.**

Nesta esteira, é mister analisar as consequências da pandemia da covid-19 no Brasil e, em especial, no estado de São Paulo, que afetou drasticamente a alimentação dos cidadãos desde o seu pior momento em 2021 até os dias atuais, neste sentido temos o relato de uma cidadã que afirma não ter realizado nenhuma refeição, senão vejamos:

Dito isto e sabendo que esta casa de leis, **tem como mote ser modelo de gestão**, fiscalização e proposição de políticas públicas eficientes, requer este vereador a compreensão dos demais membros desta Casa no tocante à gravidade do assunto aqui tratado, bem como do Chefe do Executivo para sua aprovação e sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
21-JUN-2022 15:12 001280 1/2

Nº 095